



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Contato: (42 ) 31326972

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2026

**EMENTA:** Estabelece diretrizes para a garantia do direito à escuta, à participação e ao protagonismo das crianças na Unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) e de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que determina a inclusão da participação das crianças na formulação de políticas e na avaliação de ações que lhe digam respeito;

CONSIDERANDO os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento assegurados pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial os direitos de “Participar” e “Expressar”;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Ficam instituídas as diretrizes orientadoras para a implementação de práticas de escuta e participação das crianças nas creches, pré-escolas e escolas de anos iniciais da Rede Municipal de Ensino como ferramenta de acolhimento, mediação de conflitos e fortalecimento dos vínculos pedagógicos nas unidades de ensino.

**ART. 2º** Para os fins desta Normativa, entende-se por “escuta das crianças” o ato pedagógico e administrativo de acolher suas múltiplas linguagens (verbal, corporal,

gestual, artística, plástica), reconhecendo-as como sujeitos de direitos, produtoras de cultura e partícipes ativas de seu processo de aprendizagem.

**ART. 3º** Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das unidades educacionais deverão prever, explicitamente, os tempos, espaços e estratégias para a escuta das crianças, garantindo que suas vozes ecoem na organização da rotina e na escolha dos contextos de aprendizagem.

**ART. 4º** Na Educação Infantil (Creches e Pré-escolas), a escuta dar-se-á prioritariamente por meio de:

I – Acolhimento Não Verbal: Priorizar o contato visual e a postura física (agachar-se à altura da criança);

II – Nomeação de Emoções: O educador deve auxiliar a criança a identificar o que sente (frustração, alegria, medo). Utilizar o “Cantinho da Calma” (não de castigo), onde o professor senta com a criança para ouvir o que desencadeou o comportamento;

III – Espelhamento: Repetir de forma empática a necessidade expressa pela criança para validação. Se a criança diz: “Eu odeio a escola!” Em vez de repreender, dizer: “Parece que você está muito chateado hoje. Aconteceu algo que te deixou triste?”;

IV – Organizar um ambiente que permita a autonomia e escolha e a livre expressão;

V – Roda de conversa: criar espaços onde as crianças possam expressar desejos e tomar decisões coletivas.

**ART. 5º** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, além das estratégias previstas no artigo anterior, a escuta será fortalecida por meio de:

I – Assembleias de Classe: Instituir momentos semanais para que os alunos exponham questões coletivas sobre as instituições escolares, tragam pautas e o professor atue como mediador, garantindo que todos sejam ouvidos sem interrupções;

II – Mediação de Conflitos: Utilizar perguntas abertas (“Como podemos resolver?”) em vez de interrogatórios punitivos;

III - Escuta de Gestão: Garantir que a coordenação pedagógica tenha canais abertos para ouvir as demandas dos estudantes de forma sistematizada.

IV – Caixas de Escuta: Canais para que os alunos mais tímidos ou introvertidos possam se comunicar diretamente com o professor ou com a gestão.

**ART. 6º** Todas as unidades devem assegurar um ambiente de segurança psicológica, onde o erro seja tratado como oportunidade de aprendizagem e a fala da criança seja respeitada sem interrupções ou julgamentos prévios.

**ART. 7º** Os resultados dos processos de escuta devem subsidiar o planejamento das práticas pedagógicas e a reorganização dos espaços escolares pelos docentes e equipes pedagógicas.

**ART. 8º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais da rede, com foco em metodologias de escuta, observação e documentação pedagógica.

**ART. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rebouças, 03 de junho de 2026.



Regina Mara Mathias Cordeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 015/2025

Paula  
Tatiane F. Silva  
Julia Spolinari  
Márcia Cordeiro  
Raquel  
Patrícia Rodrigues